



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG

O Secretário da Educação do Município de Grão Mogol/MG., Sr. Carlos Faustino Cardoso De Jesus, no uso das atribuições e prerrogativas legais, torna público o presente Edital, que norteará o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais no âmbito municipal da Secretaria da Educação, por tempo determinado, para compor o **Banco de Recursos Humanos do Município**, com vistas a suprir carências imediatas e eventuais referentes as vagas em vacância, às licenças não remuneradas, licença- maternidade, licença para tratamento de saúde e outras situações que justifique a contratação temporária, com arribo no Art. 37, inciso II e IX da Constituição Federal de 1988.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas regras do presente Edital Nº 001/2021, em conformidade com os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e fundamentado pela Lei Municipal nº 248/94, destinando- se a selecionar candidatos para ocupar os cargos abaixo descritos, por tempo determinado, vejamos:

Vagas	Série	Cargo	Disciplina	Carga Horária	Localidade
01	6º ao 9º ano	Professor II	Geografia	12h/a em substituição	EM Professor Catão localidade Vila Sítio
01	6º ao 9º ano	Professor II	Arte	04 h/a - Cargo vago	EM Professor Catão localidade Vila Sítio
01	6º ao 9º ano	Professor II	Educação Religiosa	04 h/a - Cargo vago	EM Professor Catão localidade Vila Sítio
01	6º ao 9º ano	Professor II	Língua Portuguesa	10 h/a - Cargo vago	EM Professor Catão localidade Vila Sítio
02	6º ao 9º ano	Professor II	História	06 h/a cargo vago	EM José Drumond localidade Vale das Cancelas
01	6º ao 9º ano	Professor II	Arte	08 h/a cargo vago	EM José Drumond localidade Vale das Cancelas
01	6º ao 9º ano	Professor II	Educação Religiosa	08 h/a cargo vago	EM José Drumond localidade Vale das Cancelas
01	6º ao 9º ano	Professor II	Ciências	12 h/a cargo em substituição	EM José Drumond localidade Vale das Cancelas
01	6º ao 9º ano	Professor II	Ciências	12 h/a cargo em substituição	EM José Drumond localidade Vale das Cancelas
01	6º ao 9º ano	Professor II	Geografia	12 h/a cargo em substituição	EM José Drumond localidade Vale das Cancelas
01	6º ao 9º ano	Professor II	Ciências	12 h/a cargo em substituição	EM Francisco Pereira do Nascimento localidade Fazenda Palmital
01	6º ao 9º ano	Professor II	História	12 h/a cargo vago	EM Francisco Pereira do Nascimento localidade Fazenda Palmital
01	6º ao 9º ano	Professor II	Educação Religiosa	04 h/a cargo em substituição	EM Francisco Pereira do Nascimento localidade Fazenda Palmital
03	6º ao 9º ano	Professor II	Educação Religiosa	24 h/a cargo vago	EM Professor Catão localidade Vila Sítio
04	Atendimento Educação Especial	Professor		24 h/a cargo vago	EM José Drumond localidade Vale das Cancelas
03	Atendimento Educação Especial	Professor		24 h/a cargo vago	EM Professor Catão localidade Vila Sítio
02	Atendimento Educação Especial	Professor		24 h/a cargo vago	EM Francisco Pereira Nascimento localidade de Palmital



1.2. Os profissionais que porventura vierem a ser contratados em razão deste Edital exercerão suas atividades em diversas escolas do município, ou em outros locais para os quais forem designados, de acordo com as demandas apresentadas pela Secretaria da Educação e/ou por Programas que possam ser criados pelo Município.

1.3. Este Edital estará disponível para download a qualquer interessado no endereço eletrônico <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, no formato PDF, bem como afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Grão Mogol/MG e Secretaria da Educação desta Municipalidade.

1.4. As inscrições serão do dia 01/06/2021 à 04/06/2021, no horário das 07:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação de Grão Mogol, localizada na Praça Polidório Figueiredo, n.º 09, Centro, Grão Mogol/MG, devendo apresentar toda a documentação exigida pelo presente Edital.

1.5. A realização dos procedimentos administrativos necessários para execução das fases do processo seletivo, bem como a sua organização, elaboração, supervisão, fiscalização e acompanhamento caberá à **Comissão de Seleção Simplificada – CSS** designada e instituída pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, conforme Anexo III, parte integrante do presente Edital.

2. DOS PRÉ- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação temporária, aos seguintes requisitos:

2.2. Professor Atendimento Educação Especial: Graduação com Licenciatura Plena em qualquer área com especialização em Educação Especial;

2.3. Professor do Ensino Fundamental anos Finais: Licenciatura Plena em área específica;

2.4. Serão aceitas até duas inscrições em funções distintas e/ou localidades distintas.

2.5. No ato do preenchimento do Requerimento de Inscrição o candidato ao cargo de professor deverá obrigatoriamente informar **a modalidade de ensino e a localidade para a qual concorrerá**. A falta de qualquer uma dessas informações acarretará a **invalidade da inscrição**, sendo causa de eliminação e desclassificação do candidato.

2.6. As informações exigidas no ato da inscrição **NÃO** poderão ser substituídas, modificadas e/ou complementadas em nenhuma hipótese após o preenchimento do Requerimento de Inscrição sendo o candidato o único responsável pelas informações fornecidas.

2.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de inscrição da Seleção.



3. DA SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo será composto de duas fases: caráter eliminatório na primeira fase e classificatório na segunda fase.

3.2. A seleção consistirá na realização de 02 (duas) fases, as quais somadas alcançarão, ao final, um total máximo de 100 (cem) pontos.

3.3. A primeira fase, será constituída por ENTREVISTA, e uma APRESENTAÇÃO de AULA POR VÍDEO CONFERENCIA, ambos pela plataforma GoogleMeet, totalizando 50 (cinquenta) pontos, cujo tema será informado pela Comissão do Processo Seletivo.

3.4. A segunda fase, de caráter classificatório, consistirá na ANÁLISE DE TÍTULOS, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

3.5. O Candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos no subitem 3.3 para não ser eliminado e submetido a segunda fase Comissão do Processo Seletivo.

3.6. Serão indeferidas as inscrições de candidatos que não comprovarem a habilitação exigida neste Edital, e declaradas no *Curriculum Vitae*.

3.7. O candidato deverá apresentar o Requerimento de Inscrição constante do Anexo I, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia acompanhada do respectivo original de cada título declarado, para efeito de autenticação, ressaltando-se que as cópias apresentadas não serão devolvidas.

3.8. Somente serão considerados os certificados referentes a cursos diferentes da área da formação para a qual o candidato se inscrever, se contiver uma carga horária de, no mínimo, 80 (oitenta) horas-aulas da disciplina inscrita.

3.9. Estágio curricular, obrigatório ou não, trabalho voluntário e estágios remunerados serão considerados exercício profissional a partir de 06 (seis) meses ininterruptos na área da formação para a qual o candidato se inscrever, comprovado através de declaração da instituição.

3.10. Na segunda fase, prova de títulos, de caráter classificatório, a pontuação da documentação se limitará ao valor máximo de 50 (Cinquenta) pontos.

3.11. No somatório da pontuação de cada candidato, para efeito de classificação, os pontos excedentes serão desconsiderados.

3.12. Serão considerados títulos somente os constantes dos quadros a seguir:

4. ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS

4.1. O Candidato deverá apresentar também juntamente com a sua ficha de inscrição a cópia dos títulos relacionados ao cargo que pretente concorrer, a saber:



- a) Pós-Graduação concluída na área da educação especial.
- b) Cursos de Formação na área da Educação Especial, com carga horária a mínima de 80h/a.
- c) Autorização da Superintendencia Regional de Ensino/SRE para lecionar válida no exercício da função docente.

4.2. Para efeito de pontuação será considerado apenas um certificado, correspondente ao curso de maior graduação apresentado, observada a seguinte escala:

a) Professor Atendimento Educação Especial: Graduação com Licenciatura Plena em qualquer área com especialização em Educação Especial;

I – Outra Formação com especialização em Educação Especial, esta com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas: 10 (dez) pontos cada;

II – Cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 100 (cem) horas: 5 pontos cada;

III – Cursos de qualificação com no mínimo 40 (quarenta) horas: 3 (três) pontos cada;

IV – Cursos de qualificação com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 1 (um) ponto cada;

V - Mestrado: 15 pontos cada; ou

VI - Doutorado: 20 pontos cada.

b) Professor do Ensino Fundamental anos Finais: Licenciatura Plena em área específica;

I – Graduado em licenciatura específica – prioridade I;

II – Autorizado – prioridade II;

III - Pós-graduação lato sensu em em área específica concluída: 05 (cinco) pontos cada; ou

IV – Cursos concluídos de aperfeiçoamento com no mínimo 100 (cem) horas: 3 (três) pontos cada;

V – Cursos concluídos de qualificação com no mínimo 40 (quarenta) horas: 2 (dois) pontos cada;

VI - Cursos concluídos de qualificação com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas: 1 (um) ponto cada;

VII - Mestrado: 10 pontos; ou

VIII - Doutorado: 15 pontos.

4.3. A pontuação máxima dos títulos será de no máximo 50 (cinquenta) pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

4.4. Todos os títulos, constantes do *Curriculum Vitae*, apresentados pelo candidato deverão ser reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais/SEE.

5. DO JULGAMENTO FINAL



5.1.A nota final de cada candidato será a pontuação obtida nas 02 (duas) fases;

5.2.A pontuação máxima será limitada a 100 (cem) pontos, e a mínima a 60 (sessenta) pontos e esta última pontuação servirá de parâmetros de classificação das vagas.

5.3.Os candidatos serão classificados por etapa, pela nota final, em ordem decrescente.

5.4.A classificação se dará, portanto para:

a) Professor Atendimento Educação Especial: Graduação com Licenciatura Plena em qualquer área com especialização em Educação Especial;

b) Professor do Ensino Fundamental anos finais: Licenciatura Plena em área específica;

5.5.Serão classificados os candidatos que atingirem a nota de no mínimo 60 pontos no somatório das 02 (duas) fases, comporão a lista dos classificáveis no número de vagas, e para o quadro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, também por ordem de pontuação, caso surja necessidade no sistema de ensino, até o limite de vagas constantes, sempre seguindo a ordem do presente edital.

5.6.Serão desclassificados os candidatos que atingirem somatório de menos de 60 (sessenta) pontos nas 02 (duas) fases.

5.7. A publicação da lista de classificação ocorrerá nos mesmos veículos de publicação do presente edital, ressaltando-se que, a aprovação dentro do número de vagas não enseja a contratação de imediato, ficando a critério da Administração Pública a convocação diante da necessidade.

5.8. Após o julgamento dos recursos, conforme consta Formulário descrito no Anexo II, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

5.9. No caso de empate na classificação final, dar-se-á preferência, sucessivamente, ao candidato com:

5.9.1. maior pontuação na primeira fase;

5.9.2. maior pontuação na segunda fase (títulos);

5.9.3. maior idade, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA EXCLUSÃO OU NÃO CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

6.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

6.1.1. Apresentar declaração falsa ou inexata;

6.1.2. Diplomas que não podem ser confirmados junto a entidade de ensino;

6.1.3. Descumprir quaisquer das exigências ou condições contidas neste Edital.

6.1.4. Convocado pela Secretaria Municipal da Educação, não comparecer no ato



da convocação, que poderá ser feita por telefone, WhatsApp, ou e-mail.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado preliminar da 1ª e 2ª fase, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após divulgação do resultado preliminar, conforme formulário consante do Anexo II deste Edital.

7.2. Os recursos deverão ser assinados pelo candidato, dirigidos à Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG, devidamente acompanhados das respectivas razões recursais, constante no formulário padrão.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Educação, no horário 08:00h às 16:00h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado preliminar.

7.4. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento que impossibilitem a identificação do candidato.

8. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

8.1. A jornada de trabalho e remuneração dos cargos constantes neste Edital será conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 248/94.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dar-se-á mediante Contrato por tempo determinado nos moldes do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 248/94, assinado entre as partes de acordo com o calendário letivo vigente.

9.2. A contratação dos candidatos aos cargos constantes do presente edital, ocorrerá no período de acordo com o interesse público, respeitando o calendário letivo vigente e obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação por localidade e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação.

9.3. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo obrigatoriamente, a ordem de classificação e, caso não tenha interesse em firmar contrato ou não assumam as funções, renunciará automaticamente e tacitamente de seu lugar na ordem de classificação sendo eliminado do Processo Seletivo, não ocorrendo em hipótese alguma sua reclassificação, ficando, após a renúncia e o não comparecimento no ato da convocação excluído do Processo Seletivo.

9.4. As contratações serão feitas por tempo determinado, com limite máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

9.5. Os contratos poderão ser prorrogados desde que obedeçam as exigências do



presente edital.

9.6. A aprovação no Processo de Seleção, não dá nenhuma garantia ao candidato quanto a investidura do cargo, gerando apenas expectativa de contratação, observando-se as carências e a ordem de classificação por localidade.

9.7. A rescisão do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante, comunicado com antecedência para serem tomadas as devidas providências, ou por iniciativa da Administração a qualquer tempo.

9.8. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

9.8.1. Ter sido aprovado nas fases do Processo Seletivo de que trata o presente Edital;

9.8.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, consoante Art. 12, Inciso II, 1º da Constituição Federal;

9.8.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

9.8.4. Certidão de quitação de Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral/TSE — <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

9.8.5. PIS/PASEP;

9.8.6. Estar em dia com as obrigações com o serviço militar, neste caso quando o candidato for do sexo masculino;

9.8.7. Declaração de acúmulo de cargos, e que não está sofrendo sanção administrativa de qualquer natureza no âmbito municipal, estadual ou federal;

9.8.8. Não ferir o disposto no Inciso XVI, do Art. 37 da Constituição Federal;

9.8.9. Não registrar antecedentes criminais;

9.8.10. Possuir diploma de graduação reconhecido no Brasil, compatível com a função para a qual concorre, no caso de ser professor;

9.8.11. Atestado médico constando que está apto a exercer o cargo para o qual foi aprovado.

9.8.12. Não possuir qualquer tipo de vínculo funcional com a administração pública Municipal, Estadual ou Federal, exceto cargo da carreira de magistério com carga horária de 24h (vinte e quatro horas) em horário não conflitante com as carências disponíveis no ato da sua contratação;

9.9. O candidato aprovado será classificado em relação aos outros concorrentes do processo seletivo em ordem decrescente de acordo com a nota final atingida e serão convocados para assumir o exercício da função para o qual foram classificados na ordem estabelecida na classificação.

9.10. A classificação de que trata o item acima, deste edital se dará de acordo com a classificação, com a opção do candidato no ato da inscrição;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do inscrito, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, bem como as orientações posteriormente emanadas da Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

10.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas



oferecidas no processo seletivo público, para as pessoas com deficiência desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos à capacidade para o exercício da função de professor.

10.3. O candidato portador de deficiência física deverá apresentar também juntamente com a ficha de inscrição a declaração/atestado médico acerca das suas eventuais limitações.

10.4. Informações adicionais podem ser obtidas na Secretaria da Educação do Município de Grão Mogol/MG.

10.5. A atuação do profissional contratado segundo os termos deste Edital não o vincula à Administração, de forma que o contrato poderá ser rescindido, caso o mesmo não se adapte às exigências do órgão e da profissão.

10.6. Os casos omissos relativos ao presente processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Grão Mogol/MG, 31 de maio de 2021.

Secretário Municipal da Educação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº da INSCRIÇÃO 2021:

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Grão Mogol/MG

NOME _____ RG. _____

E-mail (Obrigatório e Legível): _____

CPF _____, Fone (Obrigatório e Legível): _____, Estado

Civil: _____, Raça/Cor _____ Portador de necessidades especiais : SIM () NÃO (), Ano do 1º

Emprego _____, REQUER a V. Sª, nos termos do edital 001/2021 publicado em XX/XX/XXXX, a Inscrição no

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para ministrar aulas no ano letivo de **2021**, na função de

_____ (PEB-II Regente de Aulas ou PEB Educação Especial) com opção de carga

horária de _____ semanais);

É portador de deficiência física: () Sim () Não. Em caso positivo especificar _____.

Documentos obrigatórios anexados: (Preenchimento a ser realizado pelo responsável da inscrição)

() Carteira de Identidade; () Cadastro de Pessoa Física – CPF; () Comprovante de Quitação Eleitoral; () PIS/PASEP

() Comprovante ou Declaração de Residência com mínimo 3 (três) meses;

() Certidão de Nascimento dos dependentes (facultativo)

() Diploma (frente e verso) com Histórico Escolar (obrigatório)

() Certificado de Conclusão com Histórico Escolar (obrigatório)

() Declaração de Matrícula e Histórico Escolar original ou cópia autenticada (obrigatório), quando se tratar de aluno de último ano.

() CAT – Autorização para lecionar expedida pela Superintendência Regional de Ensino.

() Certificado de aperfeiçoamento, qualificação, especialização, mestrado, doutorado. (facultativo)

() Comprovante de experiência profissional (facultativo)

() Curriculum Vitae

Nestes Termos

Pede deferimento

Grão Mogol/MG, ___/___/___

Assinatura do candidato

Campo para preenchimento exclusivo da Diretoria:

Grão Mogol/MG, ___/___/___

[] Deferido

Grão Mogol/MG, ___/___/___

[] Indeferido

Responsável pela Inscrição

Protocolo Processo Seletivo Simplificado Ano: 2021- Secretaria Municipal de Grão Mogol

Nome:	RG	Nº da inscrição
Opção de Campo de Atuação: () PEB-II Regente de Aulas () PEB Educação Especial		

Grão Mogol/MG, ___/___/___

Atenção: Os candidatos deverão por meio do endereço: <http://www.graomogol.mg.gov.br/>, menu "Processo Seletivo" acompanhar as publicações e orientações das demais fases do Processo Seletivo Simplificado. Não haverá juntada de documentos posterior a inscrição.



ANEXO II

**FORMULÁRIO – MINUTA DE
RECURSO**

Senhor(a) Secretário(a) da Educação de Grão Mogol/MG,

O candidato abaixo assinado, considerando o que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado, Nº 001/2021, vem à presença de V. Sa. para apresentar recurso, o que faz na forma abaixo:

- a) Este recurso refere-se a:

- b) Candidato

- c) Cargo

- d) Fundamentação do recurso

Solicitamos de V. Sia., portanto, encaminhar o presente recurso a quem de direito para adoção das providências que se fazem necessárias.

Grão Mogol/MG., ___ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato.



ANEXO III CRONOGRAMA

OBS: Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Grão Mogol/MG.

DATA	EVENTOS
01/06/21 a 04/06/21	Período de Inscrições
08/06/21	Divulgação da homologação das inscrições
08/06/21 a 09/06/21	Período para interposição de recursos das inscrições
10/06/21	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições
11/06/21 a 17/06/21	Realização da Primeira Fase
21/06/21	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Fase
21/06/21 a 22/06/21	Período para interposição de recursos da Resultado Preliminar da Primeira Fase
23/06/21 a 25/06/21	Realização da Segunda Fase
28/06/21	Divulgação do Resultado Preliminar da Segunda Fase
28/06/21 a 29/06/21	Período para interposição de recursos das notas das Segunda Fase
30/06/21	Divulgação do resultado dos recursos Resultado Preliminar da Segunda Fase
01/07/21	Ato Público de sorteio de desempate (se necessário)
02/07/21	Classificação Final
02/07/21	Divulgação do Resultado